EDITAL Nº 043, DE 31 DE JULHO DE 2017

**Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Educação Física, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino no ano de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Realizar a **chamada pública** de Professor de Educação Física, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2017 na rede municipal de ensino;

1. **DA DATA E DAS VAGAS**
	1. A Chamada Pública realizar-se-á no dia **03 de agosto de 2017** na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, às **15h**.
	2. Das vagas:

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOCAL*** | ***CH*** |
| CMEI Conquistando meu Espaço | 10h |
| FME e atendimento em academias ao ar livre | 20h |

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia **03 de agosto de 2017, no horário das 7h30 às 11h30**, munidos de cópia dos seguintes documentos:

1. RG, CPF;
2. Diploma de Graduação na área e/ou atestado de freqüência na área e/ou diploma de Magistério;
3. Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
4. Comprovante de tempo de serviço na área de atuação;
5. Certificados de cursos na área de atuação
	1. Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na **Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 03 de agosto, às 15h, para a divulgação do resultado**. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.
6. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

1. Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;
2. Professores com Graduação em licenciatura na área em que pretendam atuar;
3. Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;
4. Professores com graduação em licenciatura em qualquer área;
5. Professores cursando licenciatura em qualquer área;
6. Professores com bacharelado na área;
7. Professores cursando bacharelado na área;
8. Professores com bacharelado em áreas afins;
9. Professores cursando bacharelado em áreas afins;
10. Professores com Magistério completo;
11. Maior tempo de serviço na área de atuação.

3.2 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal